



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N.º 18/2000**  
de 28 de março de 2000

"Dispõe sobre a criação e a concessão de Gratificação Especial aos Policiais Militares e aos Policiais Civis que estejam lotados e em serviço no Município de Guararema."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N.º 1981**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2000**

**Artigo 1º** - Fica criada a Gratificação Especial a ser concedida aos Policiais Militares e aos Policiais Civis que se encontram lotados e em serviço no Município de Guararema.

**Parágrafo 1º** - Caso sejam transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo para atuarem em outros Municípios, deixarão de receber, automaticamente, a Gratificação Especial.

**Parágrafo 2º** - No presente exercício, a gratificação a que se refere o caput deste Artigo será concedida a partir do mês de março.

**Artigo 2º** - Os valores da Gratificação Especial, respeitado o grau de responsabilidade, ficam assim fixados:

**I - Para os Policiais Militares:**

- a) Soldados e Cabos - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Sargentos - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) Oficiais - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**II - Para os Policiais Civis:**

- a) Carcereiros, Auxiliar Papiloscopista, Agente Policial - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Carcereiro-chefe e Investigador de Polícia - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Agente de Telecomunicação, Investigador de Polícia-chefe e Escrivão de Polícia - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- d) Escrivão de Polícia-chefe - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- e) Delegado de Polícia Titular - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), que fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, tendo a seguinte classificação: 200/210/211/3259/03300211.048 - Gratificação Especial aos Policiais Militares e Cíveis lotados em Guararema.

**Artigo 4º** - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

200/270/273/3120/10585752.022 .....	R\$ 60.000,00
200/260/261/4110/10585751.041 .....	R\$ 40.000,00
200/260/261/4110/10603231.028 .....	R\$ 14.000,00


**Artigo 5º** - Fica acrescentado ao elenco de Projetos do Orçamento Municipal, o Projeto 048) Gratificação Especial aos Policiais Militares e Cíveis lotados em Guararema.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE MARÇO DE 2000.

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA